



UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

Seleção de Mestrado e Doutorado em Educação
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Ref. EDITAL 02/2015
Turma 2016.1

A Diretoria de Pesquisa torna público aos interessados as seguintes mudanças: **O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA O DOUTORADO E DE BOLSAS PARA O MESTRADO E PARA O DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ATINENTES AO EDITAL 02/2015.**

I. VAGAS

São oferecidas 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado e **9 (nove)** vagas para o curso de Doutorado, distribuídas nas 2 (duas) Linhas de Pesquisa, as quais estão vinculadas ao corpo docente do referido Programa, ambas constantes no portal <http://pped.unit.br/>.

II. BOLSAS E INVESTIMENTOS

- a) O curso de Mestrado em Educação terá um investimento de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), divididos da seguinte forma:
 - 1º ano de curso: 12 parcelas de R\$1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais)
 - 2º ano de curso: 12 parcelas de R\$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais)
- b) O curso de Doutorado em Educação terá um investimento de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), divididos da seguinte forma:
 - 1º ano de curso: 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)
 - 2º ano de curso: 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)
 - 3º ano de curso: 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)
 - 4º ano de curso: 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)
- c) Quando disponíveis, serão oferecidas bolsas de estudo de agências de fomento (CAPES, FAPITEC e outras) e de instituições privadas, aos alunos que atenderem às exigências dos órgãos de fomento e às normas do Regulamento dos cursos de Mestrado e Doutorado em Educação. A concessão de bolsas obedecerá à classificação feita pela Comissão de Seleção através de uma lista que será atualizada anualmente, respeitando o resultado do processo seletivo.

d) Para a turma de Mestrado, a Mantenedora da Universidade Tiradentes concederá (cinco) bolsas integrais (100% da isenção das mensalidades) por até 24 (vinte e quatro) meses. As bolsas integrais serão destinadas aos alunos sem vínculo empregatício que assumirem o compromisso formal de se dedicar em tempo integral ao Mestrado em Educação, o que significa uma carga horária presencial de 40 (quarenta) horas semanais. A alocação de bolsas integrais obedecerá a ordem de classificação do processo seletivo e seus requisitos previstos no Programa de Bolsas da Unit (PROCAPS/Unit).

e) Para a turma de Doutorado, a mantenedora da Universidade Tiradentes concederá 2 (duas) bolsas integrais (100% da isenção das mensalidades) por até 36 (trinta e seis) meses. As bolsas integrais serão destinadas aos alunos sem vínculo empregatício que assumirem o compromisso formal de se dedicar em tempo integral ao Doutorado em Educação, o que significa uma carga horária presencial de 40 (quarenta) horas semanais. A alocação de bolsas integrais obedecerá a ordem de classificação do processo seletivo e seus requisitos previstos no Programa de Bolsas da Unit (PROCAPS/Unit).

f) Para os dois primeiros colocados no processo seletivo para o curso de Mestrado, além da isenção das mensalidades (bolsas integrais), este receberá um valor mensal de R\$ 1.150,00, por até 24 (vinte e quatro) meses, como forma de incentivo à dedicação integral ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Educação, observando os critério e requisitos do Programa de Bolsas da Unit (PROCAPS/Unit).

g) Para o primeiro colocado no processo seletivo para o curso de Doutorado, além da isenção das mensalidades (bolsas integrais), este receberá um valor mensal de R\$ 1.450,00, por até 36 (trinta e seis) meses, como forma de incentivo à dedicação integral ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Educação, observando os critério e requisitos do Programa de Bolsas da Unit (PROCAPS/Unit).

h) Nos casos acima, o aluno que não defender sua tese perante a Banca no prazo máximo de 36 meses, se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade no valor integral, a partir do 37º mês até a conclusão do curso, sendo o prazo máximo de 48 meses.

i) As mensalidades poderão sofrer reajuste anual, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado com o aluno e, de acordo com a Lei 9.870, de 23/11/1999.

j) Os alunos egressos de cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Mestrado da Universidade Tiradentes, receberão um desconto de 20% no valor das mensalidades.

III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do edital 02/2015 anteriormente publicado.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2015

Leonardo Maestri Teixeira
Diretor de Pesquisa